



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.525, DE 2 DE MAIO DE 2011.

ALTERA TABELA VENCIMENTAL, ANEXO IV,
DA LEI MUNICIPAL Nº. 1361/2009, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2009, PLANO DE CARREIRA E
REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R\$ 1.187,08 (um mil, cento e oitenta e sete reais e oito centavos) mensais, para o ano de 2011, para uma jornada de 40h semanais, para os profissionais com formação, mínima, no nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º. Fica alterada a Tabela Vencimental, Anexo IV, da Lei Municipal nº. 1361, de 16 de Dezembro de 2009 (Plano de Cargos e Remuneração do Magistério), que visa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal nº. 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei.

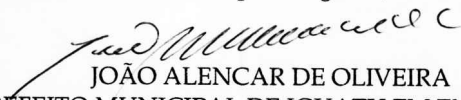
§ 2º. A atualização prevista no caput deste artigo tem por fundamento orientação do Ministério da Educação - MEC e através da Portaria Interministerial nº. 380 de 6 de abril de 2011.

§ 3º. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 3 (três) de janeiro de 2011.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 2 de maio de 2011.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO

ANEXO IV a que se refere o inciso IV do art. 1361/09 da Lei nº. 1361/09
 Grupo Ocupacional: Magistério - Tabela Salarial

TABELA DE VENCIMENTO - 2010					
CARGO	CLASSE	REF	20h	40h	
PEB	PEB I	1	512,34	1.024,67	
		2	527,71	1.055,41	
		3	538,26	1.076,52	
		4	538,26	1.076,52	
		5	543,64	1.087,28	
		6	554,51	1.109,03	
		7	560,06	1.120,12	
		8	560,06	1.120,12	
		9	565,66	1.131,32	
		10	582,63	1.165,26	
	PEB II	11	594,28	1.188,57	
		12	606,17	1.212,34	
		13	618,29	1.236,58	
		14	636,84	1.273,68	
		15	649,58	1.299,15	
		16	662,57	1.325,14	
		17	682,45	1.364,89	
		18	696,09	1.392,19	
		19	710,02	1.420,03	
		20	724,22	1.448,43	

TABELA DE VENCIMENTO - 2011					
CARGO	CLASSE	REF	20h	40h	
PEB	PEB I	1	593,54	1.187,08	
		2	611,35	1.222,69	
		3	623,57	1.247,15	
		4	623,57	1.247,15	
		5	629,81	1.259,62	
		6	642,41	1.284,81	
		7	648,83	1.297,66	
		8	648,83	1.297,66	
		9	655,32	1.310,63	
		10	674,98	1.349,95	
	PEB II	11	688,48	1.376,95	
		12	702,25	1.404,49	
		13	716,29	1.432,58	
		14	737,78	1.475,56	
		15	752,54	1.505,07	
		16	767,59	1.535,17	
		17	790,61	1.581,23	
		18	806,43	1.612,85	
		19	822,55	1.645,11	
		20	839,01	1.678,01	

Curso de Especialização - adicional de 8% sobre a primeira referência do PEB II (Ref. 9)

Curso de Mestrado - adicional de 15% sobre a primeira referência do PEB II (Ref. 9)

Curso de Doutorado - adicional de 30% sobre a primeira referência do PEB II (ref. 9)

peeb